PEA – PLANO DE EXTENSÃO ASSISTENCIAL

Seguro oferecido pela Unimed-BH através de contrato firmado com a CABEFE aos dependentes regularmente inscritos, na hipótese de falecimento do titular inscrito há mais de 06 (seis) meses, continuará assegurada pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do óbito, a mesma assistência prevista no contrato, restrita exclusivamente à área de atuação do plano "Estadual".

Consideram-se dependentes, aptos a participar do PEA:

- a) Cônjuge;
- b) O companheiro ou companheira em convívio superior a 05 (cinco) anos, ou que tenha filhos em comum, sem concorrência com o cônjuge;
- c) Filhos (as) solteiros (as) com idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos;
- d) O enteado, o menor sob guarda do beneficiário titular por força de decisão judicial e o menor tutelado.

A continuidade da prestação de serviços assistências se dará sem encargos financeiros para os usuários dependentes beneficiados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O benefício somente será concedido após cumprimento de uma carência de 6 (seis) meses anteriores ao eventual óbito, contado a partir da inclusão do beneficiário titular e de seus dependentes legais.

Ressalvada a situação do recém-nascido, para o beneficiário dependente que vier a ser incluída em data posterior à inclusão do beneficiário titular, a carência será de 12 (doze) meses.

Não terá direito ao benefício o dependente que até a data do óbito e observadas as carências acima previstas, não tenha sido regularmente inscrito ou já tenha perdido sua condição de dependente legal, segundo o que dispõe e limita a legislação.

Perderá ainda o direito ao benefício, o dependente que no curso de 5 (cinco) anos vier a perder sua condição legal.

Para obtenção do benefício é necessário a apresentação:

- ✓ certidão de óbito do beneficiário titular:
- √ cópia da certidão de casamento;
- √ cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- √ cópia da Carteira de Identidade; CPF e comprovante de endereço de todos os dependentes legalmente inscritos no plano até a data do óbito do associado.

O prazo máximo para a inclusão no PEA é 30 dias contados a partir da data do óbito do associado. É importante que os documentos acima sejam encaminhados imediatamente à CABEFE (Setor de Cadastro) para que a família do associado falecido não fique sem cobertura do plano até a data da inclusão no PEA.